

DIRETRIZ CORPORATIVA DIRETRIZES DE RESPONSABILIDADES SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Unidade Responsável: Relações com Investidores e ESG

1. OBJETIVO

Alinhada à Política de Responsabilidades Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”) do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), controlador do Banco PAN S.A (“PAN”, “Banco” ou “Instituição”) e líder do Conglomerado Prudencial BTG (“Conglomerado BTG”) para fins de estrutura unificada de gerenciamento de riscos e capital, este documento define um conjunto de princípios, diretrizes e responsabilidades que norteiam as suas atividades e ações de natureza social, ambiental e climática observados pelo PAN e suas controladas direta ou indiretamente (“Grupo PAN”), na condução de seus negócios, dos seus processos corporativos e nas relações com suas Partes Interessadas, conforme definido nos itens seguintes (“Política”).

2. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

A Política abrange todas as atividades de natureza social, ambiental e climática exercidas pelo PAN na condução de suas operações e negócios, seja em relação aos seus produtos, serviços e operações, seja na sua relação com pessoas que têm interesse ou que possam ser afetadas por suas ações, de modo a: (i) contribuir para o desenvolvimento sustentável; (ii) assegurar a conformidade de suas ações com a legislação e com a regulamentação aplicáveis; e (iii) atuar de forma integrada e aderente à PRSAC, observados os princípios de relevância e de proporcionalidade. A Política é aplicável a todas as empresas do PAN, assim como aos seus administradores, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.

3. CONCEITOS

Partes Interessadas: são todas as pessoas físicas e jurídicas que, conforme avaliação do PAN, têm interesse ou podem ser afetadas pelas atividades do Banco, destacadamente os clientes e os usuários de produtos e de serviços oferecidos pelo PAN e a comunidade relacionada ao PAN.

Riscos Socioambientais: são os riscos de perdas, de danos ou de imposição de sanções legais ou regulatórias, em razão de eventos de responsabilidade do PAN, que configurem infração a aspectos de ordem social relacionados ao respeito, à proteção e à promoção de direitos e de garantias fundamentais e de interesse comum, de ordem ambiental, relacionados à preservação e à reparação do meio ambiente, incluindo a sua recuperação, se possível, ou ainda de natureza climática, no que diz respeito à contribuição na transição para uma economia de baixo carbono, com a redução ou com compensação da emissão de gases do efeito estufa ou ainda na redução

Sistema Normativo

Este documento:

- 1 - É exclusivo para uso interno.
- 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.
- 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.
- 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Data de Criação	Data de Atualização	Data da Última Revisão

dos impactos advindos de intempéries frequentes ou severas ou mesmo de alterações ambientais de longo prazo, associadas a mudanças em padrões climáticos.

4. PRINCÍPIOS

Esta Política está fundamentada nos seguintes princípios: Prestação de Contas; Relevância e Proporcionalidade; Transparência; Conduta e Ética; Conformidade; Respeito aos Direitos Humanos e Respeito ao Meio Ambiente, conforme a seguir:

4.1 Prestação de Contas

Todos os envolvidos no processo de tomada de decisão, sendo eles pessoas ou órgãos colegiados, devem prestar contas de todas as ações e decisões tomadas durante seus respectivos mandatos.

4.2 Relevância e Proporcionalidade

Adoção de práticas de prevenção aos Riscos Socioambientais compatíveis com a natureza, com o porte e com complexidade das atividades, dos produtos e dos serviços do PAN.

4.3 Transparência

Divulgação de forma clara e precisa, e em nível razoável e suficiente, das políticas, das decisões e das atividades do PAN, em especial, de seus impactos já conhecidos ou prováveis na sociedade e no meio ambiente, visando fornecer os subsídios informacionais às Partes Interessadas.

4.4 – Conduta e Ética

O PAN espera que os seus colaboradores, dirigentes e demais integrante de seu quadro de pessoal realizem as suas atividades com o mais alto padrão de comportamento ético e as decisões do Banco devem refletir esse padrão. Em nossas decisões, procuramos agir com integridade, responsabilidade, simplicidade e foco no cliente, bem como cumprir as leis e as regulamentações e conduzir os negócios de maneira transparente, prudente e confiável, sempre respeitando o nosso público de interesse.

4.5 Conformidade

Observância ao arcabouço legal e regulatório, de modo que os produtos, os processos e as atividades do PAN estejam alinhados às disposições legais, infralegais e regulatórias aplicáveis, no que tange aos Riscos Socioambientais, a fim de que estejam adequadamente mitigados.

4.6 Respeito aos Direitos Humanos

Sistema Normativo

Este documento:

- 1 - É exclusivo para uso interno.
- 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.
- 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.
- 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Data de Criação	Data de Atualização	Data da Última Revisão

Respeito, proteção e promoção dos direitos humanos garantidos pela Constituição Federal, pelo Pacto Global das Nações Unidas (“ONU”), ao qual aderimos formalmente, e pela Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU, além da adoção de metas atreladas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da ONU.

4.7 Respeito ao Meio Ambiente

Contribuição para o uso racional de recursos e para a adoção de práticas sustentáveis que promovam a minimização dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades e de suas operações com seus clientes, fornecedores e parceiros.

5. DIRETRIZES CORPORATIVAS

As diretrizes corporativas definem as linhas mestras sobre as quais as questões socioambientais se apoiam, em conformidade com a PRSAC:

5.1 Gerenciamento do Risco Socioambiental

O gerenciamento de Riscos Socioambientais no PAN é parte integrante da prática de responsabilidade socioambiental e compreende a identificação, avaliação, monitoramento, mensuração, mitigação, controle e reporte tempestivo das exposições a esses riscos, por meio de sistemas, de rotinas e de procedimentos adotados nas suas operações e nos seus negócios. É realizado continuamente pelas áreas responsáveis e de forma integrada aos demais riscos a que o Pan está exposto, de acordo com os princípios contidos nesta Política.

5.2 Relacionamento com Partes Interessadas

Promoção de um ambiente de trabalho diverso, igualitário, ético e inclusivo, com a adoção de boas práticas de divulgação de indicadores da disciplina ESG, incorporados na estratégia de negócios ou nos diferentes processos de tomada de decisão, de modo a controlar, reduzir, ou mitigar o Risco Socioambiental resultante das suas atividades e atuação perante as suas Partes Interessadas.

5.3 Gestão do impacto socioambiental de suas atividades

A gestão do impacto socioambiental das atividades do PAN é executada de forma a: (i) assegurar a conformidade com a legislação, com as normas e com os regulamentos aplicáveis; (ii) promover a eficiência no consumo de energia, de recursos naturais e de insumos, bem como a adequada gestão e destinação dos resíduos e efluentes gerados; e (iii) garantir condições de trabalho adequadas e bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional.

As diretrizes ora estabelecidas devem ser observadas em todas as áreas do PAN, de acordo com os critérios de relevância e proporcionalidade.

6. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO

Sistema Normativo

Este documento:

- 1 - É exclusivo para uso interno.
- 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.
- 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.
- 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Data de Criação	Data de Atualização	Data da Última Revisão

Os responsáveis pela estrutura de gerenciamento dos Riscos Socioambientais devem realizar reporte unificado ao BTG Pactual, líder do Conglomerado BTG, e, no âmbito do PAN, compreende principalmente a Comissão ESG e a Comissão de Riscos do PAN, ambos com reporte tanto ao Conselho de Administração do PAN quanto aos Comitês de Risco Capital e ESG do BTG Pactual, observadas cada uma das responsabilidades das áreas envolvidas na disciplina ESG, destacadas no item 7 - Responsabilidades, de modo a assegurar a segregação de funções, sem prejuízo à sinergia e à interação entre as unidades, e visando assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade na prática da responsabilidade socioambiental.

Tal estrutura adota as práticas de governança corporativa estabelecida no PAN, por meio de seus comitês e alçadas, bem como da normatização que suporta cada um dos processos de tomada de decisão.

6.1 Processo de Gerenciamento

Os processos que suportam e viabilizam a estrutura estão descritos nas normas específicas de cada uma das áreas envolvidas, nas quais estão descritos os procedimentos e regras a serem observadas.

7. RESPONSABILIDADES

As áreas e os órgãos colegiados que compõem a estrutura de Responsabilidade Socioambiental do PAN atuam conforme as seguintes atribuições:

7.1 Comissão ESG

No âmbito do PAN, a Comissão ESG é o órgão colegiado responsável, entre outras funções, e conforme o seu regimento interno, por (i) atuar como órgão auxiliar do Conselho de Administração e adotar os procedimentos necessários para que esta Política seja objeto de avaliação pelo Conselho de Administração no mínimo a cada cinco anos; (ii) monitorar o cumprimento das normas ESG vigentes, avaliando a efetividade das ações implementadas e os impactos de eventual descumprimento e agindo tempestivamente para assegurar a correção de desvios; (iii) orientar e estabelecer responsabilidades para a adoção de providências necessárias à identificação, a classificação, a avaliação, a eliminação e a mitigação de eventos de Risco Socioambiental; e (iv) assegurar que a Diretoria e o Conselho de Administração estejam cientes do grau de aderência desta Política e das atividades do PAN aos níveis de riscos por elas definidos e aos objetivos ESG aprovados conforme alçadas competentes.

7.2 Gestores das Principais Áreas Envolvidas

Os gestores das principais áreas envolvidas são responsáveis por adotar as práticas descritas nesta Política em suas atividades e adequar os produtos, processos, sistemas, serviços, normas internas e operações sob sua responsabilidade de acordo com os princípios, as diretrizes e as responsabilidades definidos nesta Política.

Sistema Normativo

Este documento:

- 1 - É exclusivo para uso interno.
- 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.
- 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.
- 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.

Data de Criação	Data de Atualização	Data da Última Revisão

7.3 Colaboradores

Os colaboradores do PAN são responsáveis por adotar a prática da responsabilidade socioambiental em suas atividades, de acordo com os princípios, as diretrizes e as responsabilidades definidos nesta Política.

8. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Descrição da Atualização:	Responsável:		Data da Revisão:

Sistema Normativo

Este documento:

- 1 - É exclusivo para uso interno.
- 2 - Deve ser mantido atualizado pela área responsável.
- 3 - Deve ser coerente entre a prática e suas determinações.
- 4 - Deve estar disponível a todos colaboradores.
- 5 - Ser divulgado somente pelo Sistema Normativo.